



RESOLUÇÃO SMHPS Nº 03/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Declaração Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 47.006/2020 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a publicação do Decreto Legislativo nº 01 de 27 de março de 2020, expedido pela Câmara Municipal, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaboraí;

Considerando a publicação do Decreto nº 47 de 30 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaboraí, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de fomentar medidas para garantir a manutenção do distanciamento social, visando á redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminação em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores, partes, contribuintes e o público em geral.

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Prorrogar as medidas anteriormente adotadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam mantidas e prorrogadas, por 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Decreto Municipal nº 47/2020, as determinações constantes nas Resoluções SMHPS nº 01/2020 e nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais.

rel

PUBLICADO

EM 08 DE abril DE 2020

NO, DOE-ITA, edição nº 64-ADM II

Carla Holsi Souza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ
Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 07 de abril de 2020.

MONICA VIRGÍLIO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Habitação
e Políticas Sociais
Mat. 25.936

Declaro que esta Resolução foi publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí, nos termos das normas vigentes.

Itaboraí, ____ de _____ de 2020.

Servidor Responsável